

SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Toledo, no período de 09/01/2024 a 19/01/2024, em substituição ao servidor **ANTONIO CARLOS DEZANETI**, RG nº 3.527.252-6 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 420, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 99, 134 e 187, da Lei Estadual 20.656, de 3 de agosto de 2021, art. 11, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **DECIDE**: Com relação ao Processo Sindicante instituído por meio da Portaria ADAPAR nº 350, de 26 de outubro de 2023, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11536, em 07 de novembro de 2023, destinada a apurar indícios das irregularidades administrativas apontadas no protocolado nº 20.948.658-0. I - Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, "a", da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021. Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente.

139006/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 179/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 21.121.233-2,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 041/2023-SEAP, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA - SEAP

Art. 2º Fiscal Titular: Davson Dolata Sugi; RG 6.247.400-9;

Art. 3º Fiscal Suplente: Aline Mildemberger Binati, RG nº 8.245.814-0, a qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º Esta portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

138939/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
RESOLUÇÃO Nº 063/2023

Súmula: Aprova a Atualização do Regulamento Operacional do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM

O Secretário de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e pela Lei Estadual 17.655 de 07 de agosto de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as atualizações do Regulamento Operacional Geral do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, revisado nesta data e instituído pela Lei 17.665/2013.

Art. 2º - Estabelecer que o anexo contendo a íntegra do Regulamento ora alterado e aprovado, permanecerá à disposição dos interessados na Secretaria de Estado das Cidades – SECID, no Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e em suas páginas eletrônicas oficiais.

Art. 3º - Determinar que esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades

139118/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
RESOLUÇÃO Nº 065/2023

Súmula: Aprova o Regulamento Operacional Específico I do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM

O Secretário de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e pela Lei Estadual 17.655 de

07 de agosto de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Operacional Específico I do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, contendo as regras e procedimentos necessários para financiar os valores de contrapartida municipal dos convênios firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e o Município, voltados à execução de projetos de desenvolvimento municipal, conforme disposto no item 3.2 do Regulamento Operacional do SFM, anexo único da Resolução nº 032/2023 – SECID.

Art. 2º - Estabelecer que o anexo contendo a íntegra do Regulamento Específico, ora aprovado, permanecerá à disposição dos interessados na Secretaria de Estado das Cidades – SECID, no Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e em suas páginas eletrônicas oficiais.

Art. 3º - Determinar que esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades

139123/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
RESOLUÇÃO Nº 064/2023

Súmula: Aprova o Regulamento Operacional Específico II do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM

O Secretário de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e pela Lei Estadual 17.655 de 07 de agosto de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Operacional Específico II do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, contendo as regras e procedimentos necessários para financiar os valores de contrapartida municipal dos convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município, voltados à execução de projetos de desenvolvimento municipal, conforme disposto no item 3.2 do Regulamento Operacional do SFM, anexo único da Resolução nº 032/2023 – SECID.

Art. 2º - Estabelecer que o anexo contendo a íntegra do Regulamento Específico, ora aprovado, permanecerá à disposição dos interessados na Secretaria de Estado das Cidades – SECID, no Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e em suas páginas eletrônicas oficiais.

Art. 3º - Determinar que esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades

139147/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cívicos do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE**:

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

4570 - 11/12/2023 - PAULO ANTONIO LIBONI FILHO - (CCE) - RG 443251460/SP - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, no período de 11/12/2023 a 25/12/2023. Estabelecer que o referido docente acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.

4571 - 11/12/2023 - ANA LUISA BOAVISTA LUSTOSA CAVALCANTE (CECA) - RG 77691665/RJ - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, no período de 08/01/2024 a 27/01/2024. Estabelecer que a referida docente acumule o cargo acima